E à chegada a Portugal?

As aves são submetidas a controlo veterinário num **Ponto de Entrada dos Viajantes aprovado** para verificação do cumprimento das regras aplicáveis.

Se o controlo revelar o incumprimento destas regras, as aves são reexpedidas à origem ou, em última instância, a legislação da UE prevê a sua eutanásia.

Atenção

É obrigatório contactar os Pontos de Entrada dos Viajantes por escrito, pelo menos 48 horas antes da chegada

Veja Formulário no Portal da DGAV

Tenha atenção que:

- A entrada de aves de companhia em Portugal implica a intervenção do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, o ICNF.
- Deve ser consultada a **Companhia Transportadora**, no que se refere às questões relacionadas com o modo de **Transporte da Ave de Companhia**.
- Na maioria dos casos **a viagem** que vai efetuar **foi programada com antecedência. Faça o mesmo para a obtenção da informação** relativa às suas aves de estimação.Lembre-se que podem ter que ser efetuadas vacinas/análises às suas aves, o que pode levar algum tempo.



Informação no site da DGAV
Pode ainda contactar-nos para:
secretariadodim@dgav.pt



Pontos de Entrada dos Viajantes

Veja aqui os contactos dos Pontos de Entrada dos Viajantes (ex. aeroportos).

Tem de enviar determinada documentação para o endereço desse ponto de entrada.

Documentação enviada para outros endereços pode não ser analisada em devido tempo.

Evite entraves à entrada dos seus animais.



Ficha Técnica

Edição DGAV: dez. 2022 | Revisão nov. 2026
Fotografias: www.pixabay.com

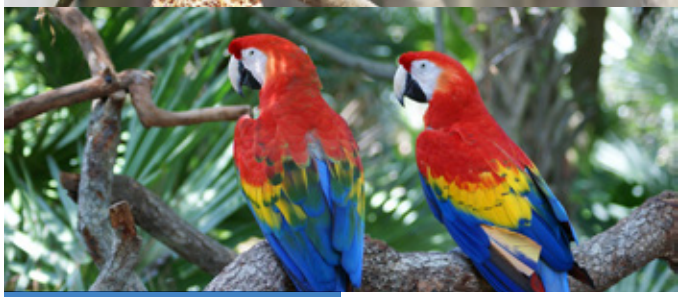
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
Campo Grande, nº 50 | 1700-093 Lisboa
213 239 500 | geral@dgav.pt | www.dgav.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA
AGRICULTURA E MAR

Viajar para Portugal com Aves de Companhia

A partir de Países Fora da União Europeia (UE)





dgav
Direção Geral de Alimentação e Veterinária

Direção de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização

Divisão de Internacionalização e Mercados

Vai viajar para Portugal com a sua ave de companhia a partir de países fora da UE?

O que são aves de companhia?

São aves que viajam com os proprietários ou outra pessoa em seu nome no período de 5 dias antes ou depois da viagem do proprietário, até um número de 5 e não se destinam a venda ou transferência de propriedade.

Se a viagem dos seus animais é antes ou depois de 5 dias da sua viagem ou viaja com mais de 5 animais, aplicam-se as regras de caráter comercial.



Atenção

A ocorrência de Gripe Aviária em alguns países levou à adoção, de condições rigorosas para entrada na UE de aves de companhia, que se mantêm até esta data.



Quais as regras a cumprir?

1. O país de expedição tem que ser membro da Organização Mundial da Saúde Animal

2. A ave tem que estar identificada.

3. Tem que satisfazer uma das seguintes premissas:

- Um **isolamento** durante **30 dias antes da viagem** no local de partida num país enumerado na primeira coluna do quadro da parte 1 do anexo V, XIV ou XIX do Regulamento (UE) 2021/404;

 ou

- Uma **quarentena de 30 dias após a entrada no Estado-Membro de destino**. Em Portugal, esta quarentena só poderá ser realizada no **Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal, S.A.**, Telefone: 217 232 933; Fax: 217 232 955; Email: hospitalveterinario@zoo.pt.
 Todos os custos são a cargo do proprietário ou outra pessoa em seu nome;

 ou

- **Nos últimos 6 meses e o mais tardar 60 dias antes da viagem**, foi **vacinada e**, quando aplicável, **revacinada** contra a gripe aviária dos subtipos H5 e H7, utilizando-se vacinas aprovadas.

 ou

- Um **isolamento** durante pelo menos **14 dias antes da viagem** e submetida a um **teste para deteção da gripe aviária** (H5 e H7) efetuado **numa amostra colhida não antes do sétimo dia de isolamento**

4. Um exame clínico, num período de 48 horas ou no último dia útil antes da viagem, tendo sido considerada livre de sinais de doença e desde esta data até à data de viagem sem contacto com quaisquer outras aves.

5. A ave tem que ser acompanhada de um Certificado Sanitário Oficial (Regulamento (UE) 2021/1938), validado pela autoridade oficial competente do país de origem.

6. Após chegada, a ave tem que ser transportada para um domicílio privado ou outra residência, (não podendo participar em exposições ou outras situações de concentrações de aves durante 30 dias).



Atenção

Estas regras não se aplicam a Andorra, Gibraltar, Gronelândia, Ilhas Faroé, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, São Marino, Suíça e Vaticano

Consulte o Portal da DGAV

